



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL - RS

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

PARECER Nº 127/2025

PROJETO DE LEI Nº 122/2025

DATA DE RECEBIMENTO: 08/10/2025

DATA DE VOTAÇÃO: 14/10/2025

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Emenda: Define situação de excepcional interesse público, autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 01 (uma) Merendeira, e dá outras providências.

O Projeto de Lei nº 122/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, define situação de excepcional interesse público e autoriza a contratação temporária de uma merendeira para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A proposta está amparada no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 8.745/1993, que permitem contratações por tempo determinado em casos de necessidade temporária de excepcional interesse público. Também observa as disposições da Lei Orgânica do Município de Ametista do Sul, da Lei Municipal nº 052/1993 (Plano de Carreira dos Servidores) e da Lei Municipal nº 672/2001 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais), que disciplinam a função e os direitos aplicáveis ao cargo.

A contratação é justificada pela necessidade de manter o funcionamento regular das escolas da rede municipal, garantindo a alimentação escolar dos alunos, em conformidade com o art. 208 da Constituição Federal e com a Lei Federal nº 11.947/2009, que trata do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Trata-se, portanto, de medida legal, necessária e temporária, voltada à continuidade de um serviço público essencial, sem gerar aumento permanente de despesas e respeitando os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Diante disso, as Comissões de Justiça e Redação e de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos manifestam-se **FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 122/2025, por atender ao interesse público e às exigências legais vigentes.

Sala das Comissões, 13 de outubro de 2025.

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos:

Presidente: Luiz Carlos da Silva

Relator: Paulo Roberto Sganzerla

Membro: Roni Tonet

Comissão de Justiça e Redação:

Presidente: Pedro Lopes da Silva

Relator: Gleider Antonio Zatti

Membro: Luiz Carlos da Silva